

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, cidade de Camocim de São Félix, e Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo prefeito Municipal, o Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.111.472 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.888.414-10, torna público que realizará procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão dos serviços do objeto requisitado, bem como pelo preço compatível com o valor do mercado, conforme objeto indicado neste Edital e Termo de Referência anexo, devidamente regida pelas disposições do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e ainda pelo estabelecido na presente dispensa de licitação.

O presente Edital visa formalizar o objeto e as exigências mínimas da contratação direta, cujo recebimento das documentações de habilitação e proposta de preços deverão ser enviadas até as **10h, do dia 24 de março de 2026**, na sala do departamento de Licitações, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix/PE, ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados voltados ao planejamento, organização, execução e avaliação de curso de formação destinado aos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), no Concurso Público regido pelo Edital 001/2023, contemplando a realização de atividades formativas, aplicação de avaliação final e divulgação dos respectivos resultados, conforme Termo de Referência anexo.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, participará desta dispensa de licitação as empresas que atendam às necessidades do Município, e que o valor apresentado esteja dentro do valor praticado no mercado e previsto na planilha orçamentária constante no Termo de Referência, estimada no valor global máximo de **R\$ 25.600,61 (vinte cinco mil, seiscientos reais e sessenta um centavos)**, valor a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, bem como preencha os requisitos mínimos exigidos pelo presente e esteja apto a contratar com a administração pública.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

I - Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com o Município de Camocim de São Félix-PE;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV –Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e

V –Licitantes que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Camocim de São Félix-PE.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

3.1.1 Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

i) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

k) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser apresentados **currículos detalhados dos profissionais que serão efetivamente alocados na execução dos serviços**, os quais deverão demonstrar, de forma inequívoca, a formação acadêmica, a qualificação técnica e a experiência compatível com o objeto da contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Certidões negativas de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

m) Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência para prestação dos serviços é de até 90 (noventa) dias, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a ratificação da dispensa pela autoridade superior, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Em sendo possível a contratação, pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação documental exigíveis no presente, esta dispensa deve ser posta em análise e posterior homologação pela autoridade superior.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento pela execução dos serviços será realizado em duas parcelas, assim distribuídas:

- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, a título de adiantamento, após a emissão da ordem de serviço e previamente ao início da execução;
- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação dos resultados e atesto da execução pela autoridade competente.

6.2. Poderá ser efetuado através de transferência bancária, na conta corrente indicada pela Empresa contratada.

6.3. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta dispensa de licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento no exercício de 2026, sendo:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310.000	SAÚDE-GERAL RP

7. DAS PENALIDADES

7.1. Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos na requisição, ou houver a ocorrência de qualquer motivo adverso, o contrato poderá ser rescindido com as consequências estabelecidas no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21, e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

7.2 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

7.3 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Camocim de São Félix/PE, poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. É competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



Cidade de avanços.

Camocim de São Félix/PE, 18 de março de 2026.

Vanessa Soares da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DESTINADO AOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS, APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS**, em estrita observância às disposições legais e normativas aplicáveis à categoria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida encontra sólido amparo na necessidade administrativa de assegurar a adequada qualificação técnico-profissional dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.350/2006, a qual disciplina as atribuições e requisitos para o exercício da função no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A realização de curso de formação constitui etapa indispensável e indissociável do processo de investidura no cargo público, porquanto visa dotar os futuros servidores das competências técnicas, operacionais e éticas necessárias ao desempenho eficiente de suas atribuições, notadamente no que concerne às ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da atenção primária.

Cumprir destacar que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel estratégico na estruturação e consolidação das políticas públicas de saúde, atuando como elo fundamental entre a Administração Pública e a comunidade, o que impõe a necessidade de formação prévia consistente, sistematizada e alinhada às melhores práticas pedagógicas e sanitárias.

Nesse sentido, a contratação de serviços técnicos especializados revela-se medida imprescindível para assegurar elevado padrão de qualidade na execução do curso, considerando a complexidade das atividades envolvidas, tais como a elaboração de conteúdo programático, a condução de atividades didáticas, a aplicação de instrumentos avaliativos e o processamento dos resultados.

Ademais, a adoção de solução especializada contribui significativamente para a mitigação de riscos operacionais, garantindo maior segurança jurídica, transparência, eficiência e padronização dos procedimentos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Outrossim, a efetivação da presente contratação repercute diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, promovendo impactos positivos nos indicadores sanitários e no fortalecimento da atenção básica no âmbito municipal.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a imprescindibilidade e a plena adequação da contratação ao atendimento do interesse público primário.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Deverá ser elaborada planilha de estimativa de preços, contemplando a discriminação pormenorizada dos serviços, quantitativos, valores unitários e valor global, conforme modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados para realização de curso de formação de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas/aula, para até 50 candidatos.	01	01	25.600,61

A estimativa observa os parâmetros de mercado, estando subsidiada por pesquisa baseada em banco de preços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e sistematizada, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- Planejamento técnico-pedagógico do curso de formação, incluindo definição do conteúdo programático, metodologia de ensino, cronograma de execução e estrutura operacional;
- Realização das atividades formativas, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas destinada ao público máximo de até 50 (cinquenta) candidatos, em pleno atendimento às exigências legais e pedagógicas, destinadas aos candidatos aprovados;
- Disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada, composta por profissionais com expertise na área da saúde e em processos formativos;
- Elaboração, aplicação e correção de avaliação final eliminatória, composta por questões objetivas condizentes com os conteúdos ministrados;
- Processamento dos resultados por meio de sistemas e metodologias que assegurem confiabilidade, precisão e integridade das informações;

f) Divulgação do gabarito preliminar, abertura de prazo para interposição de recursos, análise técnica das impugnações apresentadas e posterior publicação do resultado definitivo;

g) Apresentação de relatórios conclusivos, com indicação de aprovados, reprovados e ausentes.

A execução deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a lisura de todas as etapas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado em duas parcelas, assim distribuídas:

- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, a título de adiantamento, após a emissão da ordem de serviço e previamente ao início da execução;
- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação dos resultados e atesto da execução pela autoridade competente.

Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de documentação fiscal regular, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310.000	SAÚDE-GERAL RP

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com elevado padrão técnico, observando rigorosamente a legislação vigente e as disposições contratuais;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os recursos necessários à plena execução do objeto;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- d) Assegurar a lisura, a transparência e a segurança de todas as etapas do processo;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, incluindo despesas com pessoal, logística, materiais e demais insumos necessários;
- f) Apresentar relatórios, resultados e documentos técnicos de forma clara, precisa e tempestiva;
- g) Manter absoluto sigilo acerca das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- h) Sanar, às suas expensas, quaisquer inconsistências ou falhas verificadas na execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações e elementos necessários à adequada execução do objeto;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- c) Disponibilizar apoio institucional e logístico, quando necessário à realização das atividades;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- e) Proceder ao atesto da execução dos serviços, após verificação de sua conformidade;
- f) Garantir o acesso às dependências e estruturas necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

9. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato.

GABRIELA DO CARMO BEZERRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2026
DISPENSA /2026

Contrato de _____ que
celebram Entre si o Município de
Camocim de São Félix e, de outro lado,
a Empresa _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Camocim de São Félix, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: _____, com sede na _____, Centro, Camocim de São Félix – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. _____, brasileira, casada, RG: _____, inscrita no CPF/MF: _____, residente à Rua _____, nesta cidade; e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG: _____, CPF/MF: _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados voltados ao planejamento, organização, execução e avaliação de curso de formação destinado aos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), no Concurso Público regido pelo Edital 001/2023, contemplando a realização de atividades formativas, aplicação de avaliação final e divulgação dos respectivos resultados, conforme Termo de Referência anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.0 A contratação ora pretendida encontra sólido amparo na necessidade administrativa de assegurar a adequada qualificação técnico-profissional dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.350/2006, a qual disciplina as atribuições e requisitos para o exercício da função no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo, como se neste termo estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e sistematizada, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Planejamento técnico-pedagógico do curso de formação, incluindo definição do conteúdo programático, metodologia de ensino, cronograma de execução e estrutura operacional;
- b) Realização das atividades formativas, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas destinada ao público máximo de até 50 (cinquenta) candidatos, em pleno atendimento às exigências legais e pedagógicas, destinadas aos candidatos aprovados;
- c) Disponibilização de equipe técnica devidamente qualificada, composta por profissionais com expertise na área da saúde e em processos formativos;
- d) Elaboração, aplicação e correção de avaliação final eliminatória, composta por questões objetivas condizentes com os conteúdos ministrados;
- e) Processamento dos resultados por meio de sistemas e metodologias que assegurem confiabilidade, precisão e integridade das informações;
- f) Divulgação do gabarito preliminar, abertura de prazo para interposição de recursos, análise técnica das impugnações apresentadas e posterior publicação do resultado definitivo;
- g) Apresentação de relatórios conclusivos, com indicação de aprovados, reprovados e ausentes.

A execução deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a lisura de todas as etapas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela execução dos serviços será realizado em duas parcelas, assim distribuídas:

- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, a título de adiantamento, após a emissão da ordem de serviço e previamente ao início da execução;
- **50% (cinquenta por cento)** do valor global contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação dos resultados e atesto da execução pela autoridade competente.

6.3 O valor global será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Administração o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo;

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser

administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix/PE, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CONTRATANTE

CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: